



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 01/00

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2000.

Súmula:- Fixa os Subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo de Sarandi, para à próxima Legislatura.

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo de Sarandi, para a próxima Legislatura, ficam fixados, em parcela única, no valor mensal de R\$. 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

Art. 2º - A atualização monetária dos subsídios previstos no artigo anterior ocorrerá anualmente, na mesma época e com base nos percentuais estabelecidos para os Servidores Públicos do Município.


Art. 3º - Fica vedado qualquer acréscimo pecuniário aos subsídios dos Vereadores, consoante o que dispõe o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal.


Art. 4º - Nos períodos de recesso Legislativo, o Vereador fará jus ao recebimento integral dos respectivos subsídios.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de Janeiro de 2001.

Art. 6º - As disposições em contrário ficam revogadas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 19 dias do mês de setembro de 2000.


Aparecido Antonio "Cido Policia",
Presidente


João Alberto Cardoso,
Membro


Adércio Marques da Silva,
Vice-Presidente

